



LEI MUNICIPAL N.º 887/2021

DE 1º DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.”

O Prefeito do Município de Antônio Prado de Minas, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta do Município de Antônio Prado de Minas, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.	Executivo
02.02	Pref. Mun. Antônio Prado de Minas
02.02.07	Secret. Agric. Pecuária. Abast. Meio Ambiente
20	Agricultura
20.606	Extensão Rural
20.606.2002	Apoio Atividades Diretamente Produtivas
20.606.2002.1054	Mecanização apoio area produtiva
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente R\$ 580.000,00
1.00.00	Recursos Ordinários R\$ 130.500,00
1.24.00	Outras transferências de Convênios R\$ 449.500,00

Total: R\$ 580.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar descrito no art. 1º desta Lei, excesso de arrecadação, decorrente de valores oriundos de transferência de recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme convênio n.º MDR 08545/2020 – PLATAFORMA + BRASIL N.º 907078/2020, bem como recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária – reserva de contingência.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO) inserindo as atividades acima descritas.



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas/MG, 1º de julho de 2021.

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal